



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$05

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . . .	Ano 245	Semestre . . . . . 12,850
A 1.ª série . . . . .	116	. . . . . 6,300
A 2.ª série . . . . .	93	. . . . . 5,800
A 3.ª série . . . . .	73	. . . . . 3,650
Avulso: Número de 2 pag., \$05; de mais de 2 pag., \$03 por cada 2 pag. ou fracção		

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 6:330**, fixando o dia 22 de Fevereiro de 1920 para a eleição da Junta de Freguesia de Paderne, concelho de Albufeira.

**Decreto n.º 6:331**, aclarando o artigo 25.º da lei n.º 621, de 23 de Junho de 1916, que autoriza as câmaras municipais a lançar impostos sobre determinados artigos exportados dos respectivos concelhos.

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

**Rectificação** ao decreto n.º 6:292, de 23 de Dezembro de 1919, relativo à cedência do edifício da igreja matriz da freguesia sede do concelho do Bombarral.

### Ministério do Trabalho:

**Portaria n.º 2:108**, autorizando a Irmandade da Misericórdia de Felgueiras a vender uma casa e a aplicar o seu produto a obras no Hospital de Agostinho Ribeiro.

**Portaria n.º 2:109**, autorizando a Misericórdia de Guimarães a aceitar um legado.

**Portaria n.º 2:110**, concedendo, da verba destinada ao pagamento de despesas de material e outras relativas à crise de trabalho, subsídios para determinadas obras.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto n.º 6:330

Tendo sido anulada, por sentença da Auditoria Administrativa do distrito de Faro, a eleição da Junta de Freguesia de Paderne, concelho de Albufeira: hei por bem, no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 22 de Fevereiro próximo para a realização da mencionada eleição.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 9 de Janeiro de 1920. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Alfredo Ernesto de Sá Cardoso*.

### Decreto n.º 6:331

Sendo apenas relativa a um dos meios de exportação por via terrestre a restrição final do artigo 25.º da lei n.º 621, de 23 de Junho de 1916, referente a carro ou veículo, e não se restringindo a determinada via a exportação nessa disposição consignada, mas sendo conveniente, para a boa execução, nessa parte, da citada lei, aclarar bem o seu sentido: hei por bem, ao abrigo do artigo 1.º, n.º 3.º, da lei n.º 891, de 22 de Setembro de

1919, que alterou a Constituição Política da República Portuguesa, decretar o seguinte:

Artigo único. O artigo 25.º da lei n.º 621, de 23 de Junho de 1916, abrange a exportação tanto por via terrestre como por via marítima.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 9 de Janeiro de 1920. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Alfredo Ernesto de Sá Cardoso*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

### 4.ª Repartição

#### Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que na cedência do edifício da igreja matriz da freguesia sede do concelho do Bombarral, feita pelo decreto n.º 6:292, publicado no *Diário do Governo* n.º 261, 1.ª série, de 23 de Dezembro de 1919, a entidade cessionária é a Câmara Municipal do referido concelho e não a Comissão Administrativa.

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos, 6 de Janeiro de 1920. — O Director Geral, *Germano Martins*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

### Portaria n.º 2:108

Atendendo ao que representou a Irmandade da Misericórdia de Felgueiras, pedindo autorização para vender a casa Vila Baía, que lhe pertence, com seus quintais, água e jardim, situada na de Rebelo de Carvalho, daquela vila, e aplicar, do respectivo produto, a verba necessária nas obras do Hospital de Agostinho Ribeiro;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da assemblea geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados e de harmonia com o disposto nas leis especiais de desamortização.

Paços do Governo da República, 9 de Janeiro de 1920. — O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

**Portaria n.º 2:109**

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Guimarães, pedindo autorização para aceitar o legado de 40% deixado em testamento pelo bemfeitor José Pereira, ao Asilo de Inválidos de Donim, a cargo da referida Misericórdia, com o encargo duma missa anual;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos acima designados.

Paços do Governo da República, 9 de Janeiro de 1920.—O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

**Portaria n.º 2:110**

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:782, de 10 de Maio de 1919, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:174, de 26 de Fevereiro do mesmo ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho:

1.º Que pela verba destinada, no artigo 34.º, capítulo 17.º, do orçamento da despesa extraordinária do Ministério do Trabalho para o ano económico de 1919-1920, ao pagamento de subsídios e despesas de material e outras relativas à crise de trabalho, sejam concedidos os seguintes subsídios:

À Câmara Municipal do concelho de Paredes de Coura—para construção de um cemitério na sede daquele concelho . . . 5.000\$00

À Junta de Freguesia de Alcaide (concelho de Fundão)—para auxiliar a construção de um cemitério na sede da referida freguesia. . . . .	1.000\$00
À Junta de Freguesia do Rossio de Abrantes (concelho de Abrantes)—para auxiliar a construção de um cemitério na sede da mencionada freguesia. . . . .	2.000\$00
À Junta de Freguesia da Guia (concelho de Albufeira)—para auxiliar a construção de um cemitério na sede da aludida freguesia. . . . .	2.000\$00
À Junta de Freguesia de Alcantarilha (concelho de Silves)—para as despesas da abertura de um poço destinado a abstercer água potável aos habitantes daquela povoação . . . . .	1.000\$00
À Junta de Freguesia de S. Bartolomeu de Messines (concelho de Silves)—para auxiliar a construção de um cemitério na sede da aludida freguesia. . . . .	2.000\$00
<i>Total.</i> . . . . .	<u>13.000\$00</u>

2.º Que as referidas importâncias sejam precessadas pela Repartição da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, nos termos da portaria n.º 1:796, de 27 do referido mês de Maio.

3.º Que as mencionadas corporações administrativas enviem mensalmente à 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública os documentos comprovativos da aplicação das importâncias dos citados subsídios.

Paços do Governo da República, 9 de Janeiro de 1920.—O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.